



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

DESPACHO N.º 13/2026

MANDATO 2025-2029

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO (Terça-feira de Carnaval)

Considerando que:

O dia de Carnaval, apesar de não ser feriado, é entendido como tal, ainda que sem carácter obrigatório, antes facultativo, conforme disposto no artigo 235.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

A prática que tem sido seguida ao longo dos anos e a tradição existente tem sido de tolerância de ponto, nesta época de Carnaval;

Considerando que a comemoração e festejos do Carnaval estão enraizados nos hábitos da população de Cabeceiras de Basto;

No uso da competência própria que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Determino:

- 1. A concessão de tolerância de ponto no próximo dia 17 de fevereiro (terça-feira de Carnaval), aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;**
- 2. Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços essenciais que, por razões de superior interesse público, devam manter-se em funcionamento, bem como a Casa do Tempo, o Núcleo Ferroviário do Arco de Baúlhe e o Centro de Educação Ambiental;**
- 3. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a afixar oportunamente, por acordo entre ambos;**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

4. Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores e demais colaboradores, sítio eletrónico da Câmara Municipal e demais lugares de estilo.

Paços do Concelho de Cabeceiras de Basto, 11 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, reading "Manuel António Mendes Teixeira".

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)